

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO SOLICITADO

1.1. Aquisição de válvulas de esfera em PP com vedações em VITON, para serem utilizadas nos reservatórios e bombas dosadoras de produtos químicos da Estação de Tratamento de Água da cidade de Leme/SP.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E VALORES

Ítem	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário – R\$	Valor Total – R\$
01	VÁLVULA ESFERA PP, COM ROSCA, VEDAÇÕES EM VITON, DN 3/4”	UN.	12	160,09	1.921,08
02	VÁLVULA ESFERA PP, COM ROSCA, VEDAÇÕES EM VITON, DN 1.1/2”	UN.	12	333,35	4.000,20
<b>TOTAL</b>				<b>5.921,28</b>	

2.1. Foi realizado o levantamento do custo do objeto no mercado, respeitando-se o Decreto Municipal nº 8.507/2023. Da pesquisa efetuada, chegou-se à conclusão que o preço a ser considerado para a contratação será o de menor dos valores apresentados obtido através de três orçamentos. **O valor obtido foi de R\$ 5.921,28 (cinco mil novecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).**

2.2. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete os preços médios obtidos na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

2.3. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. As válvulas com vedação em Viton serão utilizadas nos reservatórios e bombas dosadoras de produtos químicos, uma vez que o material é apropriado para tal finalidade. As vedações em Viton são resistentes aos ataques químicos, algo que válvulas comuns não são.

### 4. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até **10 (dez)** dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Compras.



4.2. A Contratada deverá entregar os objetos no almoxarifado da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sito à Rua Padre Julião, 971, Centro, Leme/SP, em horário comercial, das 07h00 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira.

4.3. Os produtos não serão recebidos na hipótese de não corresponderem às especificações constantes deste Termo, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

4.4. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos objetos, quando devidamente solicitados e entregues, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

5.4. A não aceitação dos objetos implicará na suspensão imediata do pagamento.

5.5. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: [compras@saecil.com.br](mailto:compras@saecil.com.br), onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.

e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.

f) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.

b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.

c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

## **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.02.175120042.2.027 – 3.3.90.30.00 do orçamento dos exercícios vigente e subseqüente.

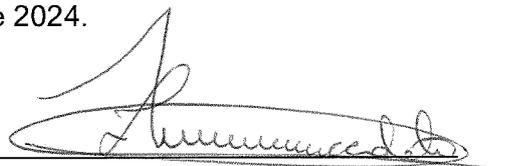
## **9. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA**

9.1. Justifica-se, conforme exigência do Decreto Municipal 8.299/2024, a não realização da disputa eletrônica devido a necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021

Leme/SP, 19 de agosto de 2024.



Claércio Fernando Mercadante  
Divisão Técnica de Serviços de Água